



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 3.442, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2003.

ADITA A LEI MUNICIPAL Nº 3.286/2002 E
ABRE UM CRÉDITO ESPECIAL NO
VALOR DE R\$ 100.000,00.

DARCY POZZA, Prefeito Municipal de Bento Gonçalves,
FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores
aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Município de Bento Gonçalves,
autorizado a aditar a meta "06.03.06 – Manutenção do Transporte Escolar do Ensino
Fundamental", no Anexo I da Lei Municipal Nº 3.286, de 20 de novembro de 2002,
que "Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2003 e dá outras
providências", no valor estimado de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), relativos ao
Convênio SE nº 001/2003, assinado entre o Estado do Rio Grande do Sul e o
Município de Bento Gonçalves – Fonte de Recursos "Transporte Escolar".

Art. 2º - Fica também o Município de Bento
Gonçalves, autorizado a abrir um crédito especial no valor de R\$ 100.000,00 (cem
mil reais), na seguinte unidade orçamentária:
06.03 – ENSINO FUNDAMENTAL
0603.123610028.2.078000 – Manutenção do Transp. Esc. do Ensino Fundamental
3.3.90.39.00.0000 – Outros Serv.de Terc. - Pessoa Jurídica R\$ 100.000,00
Fonte de Recurso: 1034 – Transporte Escolar

Art. 3º - Servirá de recurso para a cobertura do crédito
especial autorizado no artigo anterior, a arrecadação a maior efetiva do corrente
exercício, motivada pelo recurso acima descrito.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO
GONÇALVES, aos quatorze dias do mês de novembro de dois mil e três.


DARCY POZZA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se


Patricia Brun Perizzolo
Procuradora-Geral do Município

Registrado (a) na fls. 0530
e publicado (a)
Em 14/11/2003.

